Processo TC nº 006.530/2013-3
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) em razão da ausência de prestação de contas dos recursos transferidos em 2004 ao município de Malhada de Pedras/BA para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, cujo objetivo era suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos. O total de recursos repassados ao município totalizou R$ 71.125,20 em valores históricos. Em razão da omissão no dever de demonstrar a regular aplicação da verba, foi iniciada esta TCE tendo como responsável pelo débito o Sr. Ramon dos Santos, prefeito do município à época.

2. Recebidos os autos pelo TCU, a Secex/BA promoveu a citação do responsável por meio do Ofício nº 0592/2013-TCU/SECEX-BA (peça 5), cuja entrega é atestada pelo aviso de recebimento disposto à peça 6. Contudo, o responsável deixou o prazo transcorrer *in albis*, sem apresentar qualquer manifestação a esta Corte.

3. Caracterizada a revelia do gestor, após regular citação pela via postal, impõe-se o prosseguimento ao processo, para todos os efeitos, conforme prevê o art. 12, § 3º, da Lei nº 8.443/92.

4. Desse modo, ante a inexistência de elementos capazes de comprovar a boa e regular aplicação dos recursos, este representante do Ministério Público manifesta-se de acordo com a proposta formulada pela unidade técnica à peça 8, p. 02-03.

Ministério Público, em novembro de 2013.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 50643307.